



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: TERÇA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.169



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de quarenta por cento da base de incidência do consignado.

Art. 3º - A administração Pública Municipal não se responsabiliza pelo comprometimento do contracheque do servidor, sobretudo quando infringindo o percentual de descontos e consignações aqui trazidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2022.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 / 2022

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULISTA - PB.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica do Município que em seu art. 10, I, diz que lhe compete legislar sobre interesse local, e no inciso II afirma que lhe cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e

CONSIDERANDO que a legislação vigente no município prevê como atribuições do Prefeito a expedição de decretos e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a perda de vigência da Lei Federal nº 14.131/2021;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação, e

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.132 de 03 de agosto de 2022, editada pela Presidência da República, dispondo sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Paulista poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, com percentual máximo